



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/PGE/MS/N. 085, de 17 de julho de 2003.

Autoriza Procuradores do Estado
chefes de órgãos a representar o
Estado de MS nos atos que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, no uso das atribuições contidas nos artigos 2º, *caput*, e 8º, I e XXII, da
Lei Complementar (Estadual) n. 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizadas:

I - a Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente – PIMA
e as Procuradorias Regionais, através de suas chefias, nas respectivas áreas
de abrangência, em relação a bens imóveis, a representar o Estado de Mato
Grosso do Sul, nos atos de compra e venda, permuta, doação, dação em
pagamento, instituição de servidão, comodato, concessão de uso, concessão
de direito real, revogação de doação, incluídas as retificações e ratificações
destes atos, observadas as formalidades legais;

II – as Procuradorias Especializadas e Procuradorias Regionais,
através de suas chefias, a designarem preposto para representação do Estado
de Mato Grosso do Sul nos processos em que este faça parte.

Parágrafo único. Os Procuradores do Estado devem fazer constar
em seus relatórios mensais os atos relativos ao inciso I e também remeter
cópia dos mesmos à Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente –
PIMA, para os registros necessários.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 17 de julho de 2003.

José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

*Recebido em
17/07/03
PIMA*

atender para atender ao Núcleo de DST/AIDS. Portaria n.º 503/03. Fonte 0281/080086

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/Ordenador de Despesas
RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
DATA DE RATIFICAÇÃO: 09 de Julho de 2.003.

RATIFICO a inexistência de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado.

AMPARO LEGAL: Caput do Artigo 25 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO: 27/001777/03.
VALOR R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)
FAVORECIDO: ANGELA MARIA DIAS DE QUEIROZ E OUTROS.
OBJETO: Despesa estimada com pagamento de plantão com vínculo, para atender ao Programa de Controle da Tuberculose. Convênio n.º 1579/02. Fonte 0281/080081

AUTORIZAÇÃO: ALAOR JOSÉ DOMINGOS FILHO/Ordenador de Despesas
RATIFICAÇÃO: JOÃO PAULO B. ESTEVES/Secretário de Estado de Saúde
DATA DE RATIFICAÇÃO: 09 de Julho de 2.003.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS 2003 DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO MS

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/MS no uso de suas atribuições e de acordo com o resultado do Concurso Público de Provas para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do MS, homologado pelo Edital N.º 003-SEGES/CBMMS, Convoca os Candidatos abaixo relacionados para se apresentarem no dia 23 de julho de 03, das 08:00 às 12:00hs, no Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, sito à Av. Fernando Augusto Correa da Costa, n.º 376, Jardim América, nesta Capital, munido dos documentos constantes do subitem 12.2 do Edital n.º 001/03-SEGES/CBMMS, a fim de proceder a matrícula no Curso de Formação de Oficiais 2003.

O não comparecimento do Candidato, ou a não apresentação dos documentos constantes no Edital de Concurso, implicará no cancelamento de sua matrícula e conseqüente convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

Inscrição	Candidato e Aluno Oficial Feminino	Ident.	Org. Exp.	UF	ID	Classif.
22-03620-2	GEISA MARIA RODRIGUES FERREIRA	3652818	SSP	GO	1	1
22-00096-0	MARLISE HELENA RIBEIRO BERNARDES	858088	SSP	MS	2	2

Inscrição	Candidato e Aluno Oficial Masculino	Ident.	Org. Exp.	UF	ID	Classif.
22-02631-2	JOSE ALISON PINHEIRO DE SOUZA	895094	SSP	MS	1	1
22-03933-3	RAFAEL DE ANDRADE FARIAS	1054377	SSP	MS	2	2
22-02753-0	BRUNO SANTOS MOREIRA LEITE(SUB-JUDICE)	1203827	SSP	MS	3	3
22-03084-8	TELLER SOARES RIBEIRO	931750	SSP	MS	4	4
22-00471-8	EVERTON TORRES DE OLIVEIRA	43520848	MEX	MS	5	5
22-03629-6	LEANDRO MOURA MARCOLA	65438160	SSP	PR	6	6
22-01971-5	RONEI JONILSON ZATTAR DE ALMEIDA	873478	SSP	MS	7	7
22-00320-7	ANDRE VITORIO MUNHOZ ROSA DE OLIVEIRA	21573243	MEX	MS	8	8

Campo Grande, MS, 21 de Julho de 2003

Cel. QOBM JOÃO ALVES CALIXTO
Comandante Geral do CBM/MS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/PGE/MS/N.º 085, de 17 de julho de 2003.

Autoriza Procuradores do Estado chefes de órgãos a representar o Estado de MS nos atos que especifica.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições contidas nos artigos 2º, caput, e 8º, I e XXII, da Lei Complementar (Estadual) n.º 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam autorizadas:

I - a Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA e as Procuradorias Regionais, através de suas chefias, nas respectivas áreas de abrangência, em relação a bens imóveis, a representar o Estado de Mato Grosso do Sul, nos atos de compra e venda, permuta, doação, dação em pagamento, instituição de servidão, comodato, concessão de uso, concessão de direito real, revogação de doação, incluídas as retificações e ratificações destes atos, observadas as formalidades legais;

II - as Procuradorias Especializadas e Procuradorias Regionais, através de suas chefias, a designarem preposto para representação do Estado de Mato Grosso do Sul nos processos em que este faça parte.

Parágrafo único. Os Procuradores do Estado devem fazer constar em seus relatórios mensais os atos relativos ao inciso I e também remeter cópia dos mesmos à Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA, para os registros necessários.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 17 de julho de 2003.

José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

SÚMULA ADMINISTRATIVA/PGE/MS/N.º 2, DE 17 DE JULHO DE 2003.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, considerando o disposto nos artigos 3º, VII, e 8º, I, e XXI, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar (Estadual) n.º 95, de 26 de dezembro de 2001, e nos artigos 2º e 3º, do Decreto (Estadual) n.º 11.290, de 3 de julho de 2003, edita a presente Súmula Administrativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado de Mato Grosso do Sul:

Nasce o direito à nomeação de candidato aprovado em concurso público com prazo de validade não esgotado quando seja o primeiro na ordem de classificação para ocupar a vaga aberta, na localidade escolhida, e o próprio aspirante ou terceiro seja convocado ou contratado, em caráter precário, para exercer as funções do mesmo cargo.

Da decisão judicial que determinar a nomeação, presentes tais condições, não se interporá recurso.

LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigo 37, caput, incisos II, III e IV; Constituição Estadual, artigo 27, caput, incisos II, III e IV; Lei (Estadual) n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, artigo 16; Lei Complementar (Estadual) n.º 87, de 31 de janeiro de 2000, artigo 16, parágrafo único; Instrução Normativa TC/MS n.º 014/99, de 15 de dezembro de 1999, artigo 3º, inciso V, alínea "d".

PRECEDENTES ADMINISTRATIVOS: Manifestações PGE/PP/N/145/2002, 189/2002 e 197/2002.

JURISPRUDÊNCIA: Supremo Tribunal Federal: ADI-1500/ES, julgamento em 19.06.2002, publicado no DJU de 16.08.2002, p. 87; RE-273605/SP, julgamento em 23.04.2002, publicado no DJU de 28.06.2002, p. 143; Superior Tribunal de Justiça: ROMS-9745/MG, julgamento em 01.10.1998, publicado no DJU de 26.10.1998, p. 133; RESP-263071/RN, julgamento em 24.10.2000, publicado no DJU de 04.12.2000, p. 91; Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: ARAC-2002.005881-5/0001-00, julgamento em 11.11.2002, publicado no DJMS de 12.11.2002; AC-2002.005799-1, julgamento em 26.05.2003, publicado no DJMS de 03.06.2003.

José Wanderley Bezerra Alves
Procurador-Geral do Estado

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGESUL

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

EXTRATO DO CONTRATO OV. Nº. 145/2003 - ASGAB

Proc. Administrativo: 19/102.228/2003
Data da Assinatura: 17.07.03

CONTRATANTES: AGÊNCIA E 3S CONSTRUTORA DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL e 3S CONSTRUTORA DE COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Construção de uma ponte de madeira em VA, sobre o Córrego Rico, Rodovia Municipal, Trecho: Rio Negro - Fazenda Palmeira, extensão de 30,00 m, no município de Rio Negro/MS. UO: 9901 - NE 02882 - PT - 26782001211330000 - FR 0241000000 - ND 449051

VALOR: R\$ 97.897,51 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).

CONDICÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com medições executadas pela fiscalização.

PRAZO: 35 (trinta e cinco) dias consecutivos a contar da data da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

ASSINAM: CARLOS AUGUSTO LONGO PEREIRA pela CONTRATANTE e JERÔNIMO VILAR DINIZ REZENDE pela CONTRATADA